

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020, que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública no Brasil, em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabeleceu outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.906, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência no município de Lages, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.071, de 25 de fevereiro de 2021, o qual estabelece, em caráter extraordinário, medidas de enfrentamento e combate à pandemia do novo Corona vírus (COVID-19) no âmbito do município de Lages, em acréscimo às normas em vigor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal da Saúde resolve tornar público o edital de Ciência e Tecnologia no Combate à COVID-19, a fim de convidar pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisas.

1. DO OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação relacionados à pandemia da COVID-19, mediante o credenciamento de propostas, de acordo as condições estabelecidas neste edital.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. As empresas/entidades interessadas em participar da presente chamada pública deverão estar localizadas na área territorial do Município de Lages/SC;

2.2. As entidades interessadas deverão apresentar proposta com a descrição dos projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação que pretendem desenvolver, conforme Anexo I do presente edital.

2.3. A realização dos projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação é de inteira responsabilidade da empresa/entidade contratada.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. As empresas/entidades interessadas em participar da presente Chamada Pública deverão encaminhar ao Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde os seguintes documentos:

- a) Ofício de solicitação formal da entidade interessada listando todos os documentos entregues;
- b) Nome da entidade, endereço, telefone, e-mail;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício;
- e) Declaração dos sócios administradores, diretores e responsáveis legais que não ocupam cargo ou função de qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito municipal, estadual de Santa Catarina ou federal, devendo ser uma declaração individual de cada um;
- f) Dados pessoais do responsável legal da pessoa jurídica, o qual assinará o contrato (nome completo, cargo, logradouro, estado civil, profissão, R.G. e C.P.F);
- g) Certificado de filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);
- h) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com o INSS e Fazenda Pública Federal;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- j) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Pública Estadual;
- k) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Pública Municipal;
- l) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal ou outro documento comprovando a sua regularidade, atualizado;

- m) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual atualizado;
- n) Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz);
- o) Apresentação de proposta, conforme modelo Anexo I;
- p) Declaração que as informações são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;
- q) Caso a interessada esteja isenta de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção;
- r) Para os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem apresentar comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008.

3.2. Os documentos citados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou, cópia simples com vistas dos originais, sendo autenticada por funcionário do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde de Lages. Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações, sujeito a verificação pela Internet;

3.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTROLE E AVALIAÇÃO

INTERESSADA:

CNPJ:

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021

3.4. Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, rubricados pelo responsável legal e encadernados;

3.5. Após o protocolo da documentação, a Secretaria Municipal da Saúde terá o prazo de 05 (cinco) dias para avaliar se acata ou não a proposta apresentada pela empresa/entidade interessada.

3.6. As empresas/entidades que não atenderem as exigências requeridas neste edital serão preliminarmente desconsideradas e terão 02 (dois) dias úteis para apresentarem suas razões de recurso a contar da data da notificação. Em igual prazo a Secretaria emitirá parecer;

3.7. Após transcorrido os prazos recursais a Secretaria de Saúde de Lages poderá celebrar contrato, com as empresas/entidades consideradas habilitadas, mediante inexigibilidade de licitação (artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/93), dando preferência às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

3.8. Não havendo recursos, dispensa-se o prazo e poderão ser imediatamente firmados os contratos com os habilitados, após vistoria;

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. Não haverá contrapartida da Secretaria Municipal da Saúde para o financiamento dos projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação que serão desenvolvidos nos serviços a ela vinculados.

5. DO PRAZO

5.1. O prazo para inscrições permanecerá aberto até 31/12/2021;

5.2. O prazo de execução e vigência da presente chamada pública será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública;

5.3. Havendo interesse de qualquer das partes, o instrumento contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicada a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

5.4. O início da execução das propostas aprovadas será imediatamente após a assinatura do contrato.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital de Chamada Publica encontra-se publicado no site saudelages.sc.gov.br

Lages, 13 de julho de 2021.

CLAITON CAMARGO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - PROPOSTA

- a) Título do Projeto:
- b) Identificação do Objeto:
- c) Justificativa da Proposição:
- d) Pedido de Deferimento:
- e) Local e Data:

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.840.456.0001/77, localizada na Praça Leoberto Leal, nº 20, Centro, CEP 88501-310, Lages/SC, neste ato representada por **CLAITON CAMARGO DE SOUZA**, brasileiro, união estável, inscrito no CPF nº 008.675.039-98 e a....., resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/ENTIDADE****CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:****CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DO PACIENTE:****CLÁUSULA QUINTA - DA REPONSABILIDADE CIVIL**

A empresa/entidade é responsável pela indenização por eventual dano causado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, por ato de seus empregados e/ou terceiros a ela vinculados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato será até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo.—

Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - CEP 88.501-310 - Fone: (049) 3251-7600 - Lages/SC

E-mail: sec.saude@lages.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

I - Fica estabelecida a possibilidade de denúncia de ajuste a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante apresentação das devidas justificativas legais, bastando notificar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições;

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Lages/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

Lages, ***** de ***** de 2021.

CLAITON CAMARGO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde
